

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

Cláusulas Jurídicas

Artigo 1º

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos tem por objeto o de “Fornecimento e montagem de Plataforma Elevatória na escada interior existente na Escola do 1º C.E.B. de Tondelinha de Orgens”, cujas características técnicas estão patentes na PARTE II — Requisitos Gerais e Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Artigo 3.º

Local da prestação dos serviços

1. A prestação dos serviços será efetuada no edifício da Escola do 1º C.E.B. de Tondelinha de Orgens, com a seguinte morada, Rua da Escola, 3510-694 Viseu.

Artigo 4.º

Prazo de fornecimento

1. O bem objeto do contrato deverão ser fornecidos e instalados no prazo máximo de 7 dias.
2. O bem objeto do contrato terá que estar em pleno funcionamento até ao dia **17 de outubro de 2022**.

Artigo 5.º

Preço base

1. Tendo em consideração os bens a fornecer, define-se o valor de 23.820,00 € (vinte e três mil oitocentos e vinte euros) +IVA, como o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução do contrato.

Cláusula 6.ª

Preço contratual

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a ENTIDADE ADJUDICANTE obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Os preços constantes da proposta adjudicada não serão objeto de atualização.

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 6.ª do presente Caderno de Encargos, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e respetiva confirmação dos bens objeto de contrato.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo adjudicatário, ou por outro método acordado.
5. No caso de atraso no pagamento das faturas, referidas no número anterior, o adjudicatário pode invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

PARTE II

Requisitos Gerais e Especificações Técnicas

Cláusula 8.ª

Caracterização do bem a fornecer no âmbito do contrato

1. Especificação do equipamento a fornecer e montar:

- a) Plataforma elevatória (plataforma de escadas interior curva tipo “STANNAH”);
- b) Permita a acessibilidade desde o nível -1 ao nível 1;
- c) O conjunto de Plataforma e Rail serão da cor RAL 7035;
- d) Preço com transporte e montagem, incluídos;
- e) Assistência gratuita no local durante 3 anos;
- f) O equipamento tem de respeitar e cumprir toda a legislação em vigor relacionada com este tipo de equipamentos e ainda relativamente a toda a legislação sobre acessibilidades, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 163 de 08 de agosto de 2006 e ainda o Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro.

2. A quantidade a fornecer:

Código	Designação	Unidade	Qtd.
1	Fornecimento e montagem de Plataforma elevatória (plataforma de escadas interior Curva tipo STANNAH) na escada interior existente na Escola do 1º C.E.B. de Tondelinha de Orgens, e a plataforma permita a acessibilidade desde o nível -1 ao nível 1. O conjunto de Plataforma e Rail serão da cor RAL 7035.	UN	1

3. Garantia mínima de 36 meses.